EDITAL DE LEILÃO N.º 02/2026
(ONLINE E PRESENCIAL)

- **DATA DE REALIZAÇÃO:** 28/08/2026, às 10h00min (horário oficial de Brasília/DF)
- **OBJETO:** ALIENAÇÃO DE MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA – PARAÍBA
- **MODALIDADE DE REALIZAÇÃO:** SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)
- **CRITÉRIO:** MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.621.539/0001-20, com sede administrativa a Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30, Bairro Centro, em Bernardino Batista/PB, através do seu Agente de Contratação, ao final subscrito, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **leilão público, tipo maior lance**, **em 28 de agosto de 2026, respeitando o prazo mínimo**, conforme preceitua o **art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Será realizado a partir das 10h00min, de forma presencial e eletrônica simultaneamente.

A sessão presencial ocorrerá na SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB (GARAGEM MUNICIPAL), localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30, Centro, Bernardino Batista - PB, CEP: 58.922-000, e a modalidade eletrônica será realizada por meio do site **www.tesouroleiloes.com.br**.

Serão ofertados **07 (sete) lotes** pertencentes ao patrimônio do município. O leilão reger-se-á pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 89, inciso II)**, pelo **Decreto nº 21.981/1932** e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial do Estado da Paraíba, Sr. Israel Cassiano Rodrigues Farias (JUCEP 54/2025)**, dúvidas poderão ser sanadas junto ao Leiloeiro Oficial, de segunda a sexta, das 08h00 às 18h00, pelo telefone/WhatsApp (83) 9 9303-2379 ou pelo e-mail **tesouroleiloes@gmail.com**.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 - Serão alienados os bens móveis inservíveis ao município constantes no Anexo I deste Edital, no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo pretendente de arremate, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições. Os lances mínimos estão registrados ao lado de cada lote, que serão leiloados.

2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES

2.1 - O leilão será realizado no dia **28 de agosto de 2026**, a partir das 10h00min na modalidade presencial na SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB (GARAGEM MUNICIPAL), localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30, Centro, Bernardino Batista - PB, CEP: 58.922-000 e na modalidade eletrônica, através do site www.tesouroleiloes.com.br .

2.2 - O leilão será realizado no modelo presencial e eletrônico gerenciado pelo site www.tesouroleiloes.com.br, e a sua duração ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de oferecer seus lances.

2.3 - Os lances mínimos indicados foram previamente avaliados. Constam registros fotográficos, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no anexo.

2.4 - Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site www.tesouroleiloes.com.br terão início 15 (quinze) dias úteis antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados no dia e horários marcados para o início do certame, conforme estabelece o art. 55, inciso III da lei 14.133/2021.

2.5 - A partir da publicação do Leilão e após devidamente cadastrado no site do leiloeiro, o interessado poderá enviar lance prévio (antes do dia e horário marcados para o início do certame), bem como durante a sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderá participar do leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos, capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identificação aceitos em todo território nacional, CPF ou CNPJ. Os aludidos documentos e comprovante de residência deverão ser cadastrados

antecipadamente no site www.tesouroleiloes.com.br, ou apresentar documentos originais ou cópia autenticada ao leiloeiro oficial, mediante cadastro prévio antes do início do leilão.

3.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.2.1 - Que a Pessoa Física ou Sócio de Pessoa Jurídica seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos que exerçam cargos na Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB

3.3. - Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial endereço completo para correspondência, documento oficial com foto e número de telefone para contato e e-mail, sendo necessário cadastro prévio ainda que deseje participar na modalidade presencial.

3.4 - É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, pelo sistema “on-line”, ou de forma presencial implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

3.5 - Para participarem do Leilão, terão os compradores que realizar cadastramento prévio no site: www.tesouroleiloes.com.br e aceitar as condições de venda em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para ofertar lances será concedida após a verificação do cadastro e do envio dos documentos exigidos. O leiloeiro poderá, de forma justificada, negar ou cancelar o acesso em caso de inconsistência nos dados cadastrais, não apresentação da documentação requerida, ou identificação de histórico de práticas fraudulentas em outros certames, garantindo a isonomia e a segurança do processo licitatório.

4. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA BENS INSERVÍVEIS

4.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, nem ao Leiloeiro Público Oficial a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2 - Nem a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB nem o Leiloeiro Público Oficial se enquadram condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

4.3 - Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

4.4 - Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.5 - Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

4.6 - Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o leiloeiro Público Oficial, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

4.8 - A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, entregará aos licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao DETRAN. Segue abaixo a relação documental: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Ata de posse do prefeito, diploma, RG e CPF (autenticados), número do CRV e/ou ATPV.

4.9 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao respectivo DETRAN, tais como despesas de cartório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir decorrentes de regularização da documentação do veículo.

4.10 - As multas, licenciamentos, impostos e taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão responsabilidade integralmente do arrematante, uma vez que constam no anexo I, valores aproximados dos débitos dos mesmos, como também será informado no dia do leilão.

4.11 - No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo e ainda deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao respectivo DETRAN, isentando a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades.

4.12 - A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1°, da Lei n° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

4.13 - Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL (SEFAZ-PB), sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123,1 e §1°, da Lei n° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

4.14 - Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - PB e ao Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do Código Civil Brasileiro.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE RECURSOS

5.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da lei nº. 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido de forma eletrônica, pelos endereços de e-mail tesouroleiloes@gmail.com e/ou cpl.bernardino@gmail.com com assunto impugnação/pedido de esclarecimentos - Leilão Bernardino Batista-PB 002/2026 em até 3 (três) dias úteis antes da sessão, devendo a administração julgar e responder à impugnação/esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único do art. 164 da lei n. 14.133/21.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a realização de Leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - Observado o disposto no art. 165 da lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso pelo endereço eletrônico tesouroleiloes@gmail.com e/ou cpl.bernardino@gmail.com com assunto **RECURSO - LEILÃO BERNARDINO BATISTA-PB 002/2026**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste leilão. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da lei 14.133/21, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.

5.4 - Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, a autoridade superior, que poderá rever a decisão ou, com essa concordar.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta em cada lote.

6.2 - Após o encerramento do Leilão o chefe do poder executivo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da lei nº 14.133/2021.

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - Os bens serão leiloados no estado físico em que se encontram e a arrematação caberá a quem maior lance oferecer, tomando-se como base os valores mínimos discriminados para os lotes, conforme anexo I e condições estabelecidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento do Leilão, o Leiloeiro Oficial entrará em contato com os arrematantes vencedores de seus respectivos lotes encaminhando os dados e orientações referentes aos pagamentos.

7.3 - O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, por transferência ou depósito bancário em conta no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento da sessão/leilão.

7.4 - O licitante vencedor pagará ao Leiloeiro Oficial a comissão de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor da arrematação no prazo de até 4h (quatro horas) a contar do

encerramento da sessão/leilão, sob pena de cancelamento da venda e convocação do segundo colocado que ofertou o segundo maior lance.

7.5 - O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

7.6 - O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado ao proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à administração pública, respeitando o valor mínimo de avaliação e demais condições deste edital.

7.7 - A Emissão de Notas Fiscais (NFs) avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

7.8 - Os valores cobrados a título de ICMS serão determinados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-PB, de acordo com a legislação vigente.

7.9 - É vedada a emissão da nota de arrematação em nome de terceiros, sendo emitidos, portanto exclusivamente em nome do arrematante.

7.10 - As notas de arrematação fornecidas pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para permitir a circulação do veículo arrematado em vias públicas ou rodovias, sendo da responsabilidade do arrematante à venda ou transferência de propriedade do veículo arrematado, sem a regularização prévia da documentação, no Detran-PB.

7.11 - Os veículos constantes do processo de leilão, devem ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro estado da federação.

7.12 - Para os casos de alienação de veículos, a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB fornecerá ao arrematante o número do CRV ou equivalente, já os veículos que possuam placa MERCOSUL, será realizado o ATPV para a transferência de propriedade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 - Os bens arrematados só poderão ser retirados com a apresentação da Nota de Arrematação e só poderão ser agendadas e deverão ser agendada com o leiloeiro a partir do primeiro dia útil subsequente ao pagamento do lote, no horário das 8:00 às 18:00 e **após a**

emissão da Nota Fiscal Eletrônica por parte da SEFAZ-PB, não sendo aceito reclamações posteriores à arrematação, referente a valores ou ao estado de conservação dos bens.

8.2 - A Prefeitura de Municipal de Bernardino Batista-PB, e o Leiloeiro Oficial, não prestarão qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal.

8.3 - O arrematante deverá retirar o veículo sem causar qualquer dano aos demais estacionados no mesmo pátio, sob pena de responder, na forma da lei, por prejuízos eventualmente causados.

8.4 - A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de procuração específica outorgada pelo arrematante. MODELO EM ANEXO II.

8.5 - Os bens arrematados deverão ser retirados em até 15 dias úteis a contar do início da entrega dos lotes, conforme o item 8.1 a não retirada no prazo acima previsto acarretará pagamento de diária de estadia no valor de 12,00 (doze reais) para veículos leves e equipamentos, e R$ 20,00 (vinte reais) para vans, caminhões e ônibus. A não retirada no prazo de 30 dias úteis a contar do início da entrega dos lotes será considerado abandono pelos seus arrematantes, voltando o bem a ser reincorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB.

8.6 - Caso o arrematante não retire o(s) bem(ns) no prazo máximo, conforme o item supracitado, os pagamentos efetuados pela sua arrematação, comissão do leiloeiro, taxa de administração e de ICMS ou quaisquer outras sobre o processo licitatório não serão devolvidos.

8.7 - Os bens arrematados só serão liberados após a quitação completa do(s) mesmo(s), mediante o pagamento integral do lote e comissão do leiloeiro.

8.8 - Para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), o(s) arrematante(s) ou representante legal, no dia programado para a retirada, deverá estar munido de cópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, CPF/ RG/CNH e CNPJ, este último para o caso de Pessoa Jurídica.

8.9 - Ressalta-se que o novo proprietário que não providenciar o atendimento à exigência de informar ao Detran a mudança do direito de propriedade sobre o veículo automotor comete uma infração de trânsito específica, prevista no art. 233 do código de trânsito brasileiro, sendo

sujeito à penalidade de multa vigente. Os arrematantes passam a responder civil e criminalmente pela utilização que for dada aos veículos, após o recebimento dos mesmos.

8.10 - Possíveis remarcações de chassi ou motor serão de inteira responsabilidade do arrematante.

8.11 - Os lotes descritos no Anexo I serão entregues ao arrematante no estado em que se encontram e sem garantias. O leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB não se enquadram na condição de comerciantes, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não e a falta de peças ou componentes nos veículos apregoados, de acordo com a lei, eximindo-se, também, de qualquer responsabilidade por reembolso, indenizações, trocas, consertos ou Compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, nos termos do art. 448 do c. Civil brasileiro, desta forma não cabendo reclamações posteriores.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

9.1 - Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente
edital.

9.2 Os lotes estão classificados, inservível: antieconômico ou ocioso a administração pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação no Leilão implica, por si só, no conhecimento e na aceitação tácita por parte dos concorrentes das exigências estabelecidas no presente edital, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas do conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento, quando da visitação, e ter sido lido, no início do leilão.

10.2 - O(s) arrematante(s) declara(m) já ter examinado os bens, conforme estabelecido no presente edital, isentando o Leiloeiro Oficial e a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB de qualquer responsabilidade, inclusive por vício(s) ou defeito(s) oculto (s) ou não, renunciando assim a qualquer direito ou ação posterior.
10.3 - O (s) bens encontram-se à disposição dos interessados para vistoria durante 15 dias úteis antes da data do leilão. Todos os lotes se encontram na SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB

(GARAGEM MUNICIPAL), localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30, Centro, Bernardino Batista - PB, CEP: 58.922-000.

10.4 - Nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, ao vender um veículo o vendedor deverá efetuar a comunicação de venda ao órgão de trânsito competente. Com essa medida, o antigo proprietário ficará isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil, ou criminal sobre ocorrências que possam acontecer com o veículo (acidente de trânsito, infrações de trânsito, entre outros). A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, depois de encerrado o leilão, encaminha ofício ao Detran/PB primeiramente solicitando o número de recibo dos veículos no qual elenca todos os lotes alienados, após isso é encaminhado em anexo junto a ata de documentação comprobatória da venda, para que o DETRAN/PB faça o devido registro.

10.5 - Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro Oficial. Serão emitidas notas de arrematação para cada licitante vencedor, onde constam endereço completo e dados do arrematante.

10.6 - A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o art.71 da lei 14.133/21, ou ainda retirar antes do leilão, qualquer bem, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.7 - Os casos omissos neste edital serão regulados em observância à lei 14.133/21 e suas alterações.

11. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB, para quaisquer questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardino Batista/PB, 06 de agosto de 2026.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOTES DO LEILÃO, SITUAÇÃO E VALORES INICIAIS

LOTE	DESCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO (R$)
01	01 (UM) VEÍCULO, FIAT/FIORINO TECFORM AB1, ANO/FAB: 2018/2019, PLACAS: QSM8710, NR CHASSI: 9BD2651JHK9121147 e RENAVAM: 01177865480, COR: BRANCA.	OBS: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 32.000,00.
02	01 (UM) VEÍCULO, FORD/KA SE 1.0, ANO/FAB: 2020/2021, PLACAS: RLS1I19, NR CHASSI: 9BFZH55L1M8042285 e RENAVAM: 01249969376, COR: BRANCA.	OBS: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 24.000,00
03	01 (UM) VEÍCULO, FIAT/FIORINO TECFORM AB1, ANO/FAB: 2019/2019, PLACAS: QSI8I87, NR CHASSI: 9BD2651JHK9128272 e RENAVAM: 15845677566, COR: BRANCA.	OBS: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 32.000,00
04	01 (UM) VEÍCULO, FIAT/CRONOS 1.3, ANO/FAB: 2021/2022, PLACAS: QFO0I22, NR CHASSI: 8AP359A0DNU188455 e RENAVAM: 01291387703, COR: BRANCA.	OBS: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 35.000,00
05	01 (UM) VEÍCULO, IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/FAB: 2013/2013, PLACAS: OGC9816, NR CHASSI: 93ZL68C01D8451931 e RENAVAM: 00558280099, COR: AMARELA.	OBS: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 39.000,00
06	01 (UM) VEÍCULO, MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, ANO/FAB: 2009/2009, PLACAS: MNX7F61, NR CHASSI: 93PB36D2M9C028830 e RENAVAM: 00127562826, COR: AMARELA.	OBS: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 32.000,00.
07	01 (UM) TRATOR, MASSEY FERGUSON 4275, COR: VERMELHA, ANO/FAB: 2014/2014.	OBS: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 70.000,00

PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE LOTE POR TERCEIROS DE LOTE ARREMATADO EM LEILÃO

ARREMATANTE:

Eu,_____ Profissão: _____, estado civil: _____, nacionalidade:_____, portador do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e do CPF nº: _____, com endereço na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de: _____, Estado: _____. telefone: ( )_____.

Autorizo o (a) Sr. (a):

nome:_____ Profissão: _____, estado civil: _____, nacionalidade:_____, portador do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e do CPF nº: _____, com endereço na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de: _____, Estado: _____.

A retirar o (s) lote(s)_____ por mim arrematado no leilão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB.**, edital 002/2026, realizado pelo Leiloeiro Israel Cassiano Rodrigues Farias, JUCEP 54/2025, na modalidade presencial e online no dia 28 de agosto de 2026.

_____
Arrematante

_____, _____ de _____ de 2026.

OBS: DEVERÁ ACOMPANHAR CÓPIA DO RG OU CNH DO ARREMATANTE E DO TERCEIRO.